

UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ

Centro de Tecnologia

Coordenação do Curso de Engenharia de Produção

MANUAL DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES

Conforme o Regimento Geral da UFC, Projeto Pedagógico do Curso, Resolução CNE/CES nº 02, de 18 de junho de 2007, que dispõe sobre carga horária mínima e procedimentos relativos à integralização e duração dos cursos de graduação, bacharelados, na modalidade presencial, Resolução nº 07/CEPE de junho de 2005, que dispõe sobre as Atividades Complementares nos Cursos de Graduação da UFC e o documento Engenharia de Produção: Grande Área e Diretrizes Curriculares da Associação Brasileira de Engenharia de Produção publicado em 1998; o Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção estabelece os critérios para a integralização das Atividades Complementares de seu currículo vigente a partir do semestre 2025.1.

1. Definição das Atividades Complementares e sua contextualização conforme PPC do Curso

As Atividades Complementares do Curso de Engenharia de Produção representam um conjunto de estratégias pedagógicas e didáticas que, integradas ao currículo, promovem a conexão entre teoria e prática, além de complementar os conhecimentos e habilidades essenciais ao desenvolvimento do estudante ao longo de sua formação.

As atividades complementares colaboram na formação científica, tecnológica e profissional do egresso, possibilitando o desenvolvimento de competências, como, identificar, formular e solucionar problemas de Engenharia adotando perspectivas multidisciplinares e transdisciplinares na prática.

As atividades complementares permitem ao discente entender as demandas da sociedade pelo projeto de sistemas produtivos de bens e/ou serviços com uma visão sistêmica, crítica, ética e integrada considerando os aspectos humanos, econômicos, tecnológicos, sociais, políticos, ambientais, culturais e de segurança e saúde no trabalho.

2. Objetivo do manual

O objetivo deste manual de atividades complementares é orientar os estudantes sobre as diretrizes, critérios e regulamentações para o desenvolvimento e validação dessas atividades, promovendo a ampliação de competências técnico-científicas, culturais, sociais e éticas conforme PPC do curso. Além disso, deve estimular a integração entre a teoria e a prática, incentivando a vivência de experiências diversificadas que complementem a formação acadêmica para os desafios do mercado de trabalho.

3. Carga Horária das Atividades Complementares no Curso

- Para o curso de Engenharia de Produção Mecânica (PPC de Outubro de 2005), a carga horária para a realização das atividades é de **192 horas**.
- Para o curso de Engenharia de Produção (PPC de Agosto de 2021), a carga horária para a realização das atividades é de **80 horas**.

4. Prazo para a Integralização das Atividades Complementares no Curso

As atividades complementares devem ser realizadas ao longo do período que o aluno está matriculado na instituição, sendo integralizadas em **até dez dias após o início do semestre letivo de conclusão do curso**, com data exata sendo definida pela coordenação do curso em cada semestre.

5. Orientações sobre Casos de Alunos Transferidos de outra IES

Para os casos de estudantes ingressos no curso por meio de transferência de outra IES ou mudança de curso, que já tiverem participado de Atividades Complementares no período do curso anterior, **não é permitido** computar o total ou parte da carga horária atribuída pela instituição ou curso anterior.

6. Descrição das Atividades Complementares Disponíveis para Integralização, Horas de Aproveitamento Máximas por Grupo e Documentos Comprobatórios.

A seguir serão estabelecidos os critérios para a integralização das Atividades Complementares do currículo do curso vigente:

A) Discriminação dos Grupos de Atividade e Número de Horas a serem Integralizadas Conforme Resolução nº 07/CEPE de Junho de 2005.

- I. Atividade de iniciação à docência, iniciação à pesquisa, programa de extensão universitária, projeto de extensão universitária e prestação de serviço em extensão universitária: até 96 horas para o conjunto de atividades.
- II. Atividades de participação e/ou organização de eventos: até 32 horas para o conjunto de atividades.
- III. Atividades artístico-culturais e esportivas: até 80 horas para o conjunto de atividades.
- IV. Experiência ligada à formação do profissional e/ou correlatas: até 64 horas para o conjunto de atividades.
- V. Produção Técnica e/ou Científica: até 96 horas para o conjunto de atividades.
- VI. Vivências de gestão: até 48 horas para o conjunto de atividades.
- VII. Participação de cursos, grupos de estudos e outras atividades: até 48 horas para o conjunto de atividades.

No Anexo I, é apresentada uma discriminação detalhada das atividades e das horas a serem integralizadas.

B) Forma de Comprovações das Atividades Complementares

- a) Para as atividades de Grupo I, consideradas declarações fornecidas pela Pró-Reitoria correspondente (Ensino, Pesquisa ou Extensão), na qual conste o nome do projeto que o aluno participou, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve vinculado. Não podem ser consideradas atividades de extensão já contabilizadas para a finalidade de horas de curricularização da extensão.
- b) Para as atividades do Grupo II, serão consideradas declarações ou certificados fornecidos pela comissão organizadora do evento, em se tratando de coordenação de eventos, deverá ser fornecido declaração/certificado emitido pela instituição patrocinadora do evento.
- c) Para as atividades do Grupo III, serão consideradas declarações fornecidas pela instituição (UFC) em que foram desenvolvidas as atividades artístico-culturais e/ou esportiva, na qual conste a atividade desenvolvida pelo aluno, o número de horas semanais e o período em que o aluno esteve a ela vinculado;
- d) Para as atividades do grupo IV, serão consideradas declarações ou certificados fornecidos pela Coordenadoria de Acompanhamento Discente da Pró-Reitoria de Graduação (para o caso de participação no grupo PET) e declarações fornecidas pela empresa contratante (no caso de estágio não obrigatório). Não serão consideradas as horas de estágio já computadas para fins de estágio obrigatório.
- e) Para as atividades do Grupo V, será considerada cópia da publicação, juntamente com a declaração emitida pela comissão organizadora do evento (para o caso de publicação em congresso), cópia da publicação juntamente com o identificador DOI (para o caso de publicação em periódico) e cópia da publicação juntamente com declaração fornecida pela instituição/empresa beneficiada (para o caso de produção técnica).
- f) Para as atividades do Grupo VI, será considerada declaração emitida pelo seu presidente (no caso de Empresa Júnior e Centro Acadêmico) ou declaração emitida pelo Departamento de Engenharia de Produção da UFC (nos casos de representação estudantil no Colegiado Departamental, do Curso de Graduação em Engenharia de Produção e no desenvolvimento de apoio à gestão departamental). As declarações devem conter o número de horas semanais e o período em que o aluno participou da atividade.

- g) Para as atividades do Grupo VII, será considerada a declaração do docente, coordenador do grupo de estudos ou do curso de extensão universitária, constando o número de horas semanais, o período em que o aluno participou do grupo e sua frequência às reuniões. Não serão consideradas declarações ou certificados emitidos pelos próprios discentes, sendo obrigatório que a emissão da declaração ou certificado seja realizada por docente ou instituição de ensino.

c) Forma de Acompanhamento das Atividades Complementares

As responsabilidades de acompanhamento das Atividades Complementares são daqueles capacitados para fornecer as declarações comprobatórias das atividades indicadas, indicadas no item B deste documento. À coordenação do Curso de Engenharia de Produção Mecânica caberá o registro das atividades e arquivamento das comprovações, à medida que os documentos comprobatórios forem entregues em sua secretaria mediante formulário.

7. Casos Omissos a esse Manual.

Os casos omissos, aqueles que sugeriram deliberação e aqueles expressamente indicados como da responsabilidade do Colegiado de Coordenação, serão levados ao Colegiado do Curso de Graduação em Engenharia de Produção para definição com prazos estabelecidos durante a deliberação.

Comissão

Prof. Dr. Levi Ribeiro de Abreu - Presidente da Comissão

Prof. Dr. Bruno de Athayde Prata - Membro da Comissão

Artur Clilton Martins Rodrigues - Representante Discente

Prof. Dr. Breno Barros Telles do Carmo

Coordenador de Curso de Engenharia de Produção Universidade Federal do Ceará

Prof. Dr. Heráclito Lopes Jaguaribe Pontes

Chefe do Departamento de Engenharia de Produção Universidade Federal do Ceará

Aprovado em reunião da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção em 27/01/2025.

ANEXO I - LISTA DE ATIVIDADES COMPLEMENTARES E HORAS DE APROVEITAMENTO

Nº	GRUPO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE DE JUNHO DE 2005	CATEGORIA SIGAA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO (REGRA DE APROVEITAMENTO)	HORAS DE APROVEITAMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES
I	Atividade de iniciação à docência, à pesquisa e à extensão	INICIAÇÃO À DOCÊNCIA	Atividade relacionada a iniciação à docência	Aproveitamento de 32 horas a cada um semestre letivo participado.	96
		INICIAÇÃO À PESQUISA	Atividade relacionada a iniciação à pesquisa		
		PROGRAMA DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Atividade relacionada a programas de extensão universitária		
		PROJETO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Atividade relacionada a projeto de extensão universitária		
		PRESTAÇÃO DE SERVIÇO EM EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Prestação de serviços de extensão universitária		

Nº	GRUPO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE DE JUNHO DE 2005	CATEGORIA SIGAA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO (REGRA DE APROVEITAMENTO)	HORAS DE APROVEITAMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES
II	Atividades de participação e/ou organização de eventos	EVENTO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Participação em eventos de extensão universitária	Participação em seminários colóquios e palestras de extensão universitária que, na avaliação deste Colegiado, contribuam para um desenvolvimento integral do profissional: 04 horas por seminário ou colóquios e 02 horas por palestra.	32
			Organização de eventos de extensão universitária	Organização de eventos de extensão universitária: como presidente da comissão do evento, 32 horas; como diretoria da presidência, 16 horas, como auxiliar à presidência ou à diretoria da comissão, 08 horas.	
		EVENTOS (EXCETO EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA)	Participação em congressos internacionais	Participação em congressos internacionais: como ouvinte, 20 horas por congresso.	
			Participação em congressos nacionais	Participação em congressos nacionais: como ouvinte, 16 por congresso.	
			Participação em congressos regionais	Participação em congressos regionais: como ouvinte, 12 por congresso.	
			Participação em congressos locais	Participação em congressos locais: como ouvinte, 08 por congresso.	

Nº	GRUPO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE DE JUNHO DE 2005	CATEGORIA SIGAA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO (REGRA DE APROVEITAMENTO)	HORAS DE APROVEITAMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES
			Organização de eventos (exceto extensão universitária)	Organização de eventos: como presidente da comissão do evento, 32 horas; como diretoria da presidência, 16 horas, como auxiliar à presidência ou à diretoria da comissão, 08 horas.	
			Participação em defesa de trabalho final de curso	Participação em defesa de trabalho final de curso: como ouvinte, a cada defesa corresponderá a 01 hora de atividade complementar, limitado a 08 horas.	
III	Atividades artístico-culturais e esportivas	ATIVIDADE ARTÍSTICO-CULTURAL OU ESPORTIVA	Curso de línguas	A cada 20 horas de curso de línguas corresponderá a 01 hora de atividade complementar.	80
			Atividades de grupos culturais diversos	A cada 01 hora de atividades semanais em grupo de teatro, de dança, coral, literário, musical ou em equipe esportiva, envolvendo ensaios/treinos e apresentações/ torneios, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor) na UFC, corresponderá a 01 hora de atividade complementar.	

Nº	GRUPO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE DE JUNHO DE 2005	CATEGORIA SIGAA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO (REGRA DE APROVEITAMENTO)	HORAS DE APROVEITAMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES
IV	Experiência ligada à formação do profissional e/ou correlatas	EXPERIÊNCIA DE FORMAÇÃO PROFISSIONAL OU CORRELATAS	Participação no grupo PET	Participação do grupo PET: a cada 01 hora de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.	64
			Estágio extra-curricular	Estágio extra-curricular: a cada 01 hora de atividades semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.	
V	Produção Técnica e/ou Científica	PRODUÇÃO TÉCNICA OU CIENTÍFICA	Publicação de artigos em revista internacional	Publicação de artigos em revista internacional: como autor principal, 96 horas por trabalho; 48 horas como co-autor.	96
			Publicação de artigo em revista nacional	Publicação de artigo em revista nacional: como autor principal, 72 horas por trabalho; 36 horas como co-autor.	
			Publicação de artigo em congresso internacional	Publicação de artigo em congresso internacional: como autor principal, 64 horas por trabalho; como co-autor, 36 horas por trabalho.	

Nº	GRUPO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE DE JUNHO DE 2005	CATEGORIA SIGAA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO (REGRA DE APROVEITAMENTO)	HORAS DE APROVEITAMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES
			Publicação de artigo em congresso nacional	Publicação de artigo em congresso nacional: como autor principal, 48 horas por trabalho; como co-autor, 24 horas por trabalho.	
			Publicação de artigo em congresso regional	Publicação de artigo em congresso regional: como autor principal, 24 horas por trabalho; 12 horas como co-autor.	
			Publicação de artigo em congresso local	Publicação de artigo em congresso local: como autor principal, 12 horas por trabalho; 06 horas como co-autor.	
			Produção técnica ou consultoria	Produção técnica ou consultoria: cada caso será avaliado pela coordenação do curso.	
VI	Vivências de gestão	VIVÊNCIA DE GESTÃO	Participação na diretoria de empresa júnior	Participação na diretoria de empresa júnior: como presidente, 48 horas por pelo menos um ano na função; como diretor, 24 horas por pelo menos um ano na função; como demais cargos, 12 horas por pelo menos um ano na função.	48

Nº	GRUPO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE DE JUNHO DE 2005	CATEGORIA SIGAA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO (REGRA DE APROVEITAMENTO)	HORAS DE APROVEITAMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES
			Participação na diretoria do Centro Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção – UFC	Participação no Centro Acadêmico do Curso de Engenharia de Produção – UFC: como presidente 36 horas por pelo menos um ano na função; como diretor, 24 horas por pelo menos um ano na função; como demais cargos, 12 horas por pelo menos um ano na função.	
			Participação no colegiado de coordenação de curso ou departamental	Participação no colegiado de coordenação de curso ou departamental, na condição de representante estudantil: 08 horas por pelo menos um semestre como representante (desde que presente em pelo menos 75% das convocações do período).	
			Participação na gestão da Diretoria Acadêmica do Centro de Tecnologia, do Departamento de Engenharia de Produção ou da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção da UFC	Participação na gestão da Diretoria Acadêmica do Centro de Tecnologia, do Departamento de Engenharia de Produção, da Coordenação do Curso de Engenharia de Produção da UFC: a cada 01 hora de atividade semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.	
VII	Participação de cursos, grupos de estudos e outras atividades	CURSO DE EXTENSÃO UNIVERSITÁRIA	Participação em cursos de extensão universitária	Participação em cursos de extensão: a cada 01 hora de reuniões semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.	48

Nº	GRUPO CONFORME RESOLUÇÃO Nº 07/CEPE DE JUNHO DE 2005	CATEGORIA SIGAA	ATIVIDADE	DESCRIÇÃO (REGRA DE APROVEITAMENTO)	HORAS DE APROVEITAMENTO DO CONJUNTO DE ATIVIDADES
		OUTRAS ATIVIDADES ESTRATÉGICAS PARA O CURSO	Participação em grupo de estudo técnico ou científico	Participação em grupo de estudo técnico ou científico coordenado por docente da UFC e registrado em seu departamento acadêmico: a cada 01 hora de reuniões semanais, durante um semestre letivo (ou o equivalente em período menor), corresponderá a 01 hora de atividade complementar.	
			Cursos Diversos	Participação em cursos diversos: cada caso será avaliado pela coordenação do curso.	